



EDITAL SEBEC/Prograd/PROPPG/PROEX nº 01/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2021 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual de Londrina, por meio do SEBEC – Serviço de Bem-Estar à Comunidade - Divisão de Serviço Social, Prograd – Pró-Reitoria de Graduação, PROPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, tornam públicos as **normas e critérios estabelecidos** nesse edital para o Processo de **Seleção Socioeconômica (Item 4) e Acadêmica (Item 9)** de estudantes cotistas da UEL, para as bolsas do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária 2021 da Fundação Araucária, a saber:

- I - A partir das 12h do dia 15/04/2021 até as 23h59min do dia 30/04/2021, receberá inscrições por meio de Formulário disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.uel.br/inclusaosocial>, de estudantes cotistas da UEL interessados em concorrer ao Processo de Seleção Socioeconômica e Acadêmica para obtenção de Bolsa de Inclusão Social (PIBIS) da Fundação Araucária.
- II – A efetivação da inscrição será permitida **somente** para estudantes cotistas da UEL que atendam os itens 3.3 e 9.2 desse edital.
- III - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente edital, o qual estabelece as normas e critérios de caráter classificatório e eliminatório do Processo de Seleção Socioeconômica e Acadêmica.
- IV – A vigência da bolsa prevista nesse edital será definida somente a partir da data de assinatura do Convênio a ser celebrado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina.

1. Objetivos do Programa

- 1.1 Incentivar a formação de recursos humanos para projetos de Pesquisa em Ensino, Extensão universitária e Pesquisa, direcionadas a temas de interesse social.
- 1.2 Favorecer o acesso e a integração à cultura acadêmica dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas.
- 1.3 Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, extensionistas, tecnológicas e/ou inovação.

2. Disposições Preliminares

- 2.1 O acesso ao benefício de Bolsa, Fundação Araucária, pelo Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária dar-se-á por meio de processo de seleção socioeconômica e acadêmica.
- 2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, bem como os prazos



- de inscrição e fases seguintes do processo previstos nesse edital por meio do endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 2.3 A efetivação da bolsa de apoio a inclusão social está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse edital e nos editais e instruções publicados pela Prograd/PROPPG/PROEX por meio do endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
 - 2.4 A Fundação Araucária, a qualquer momento, poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
 - 2.5 O presente Edital é regido pelas normas aqui contidas bem como nas normas constantes da Instrução de Serviço conjunta PROEX/Prograd/PROPPG de 2020 disponível na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
3. Da Elegibilidade para Inscrição
- 3.1 As inscrições deverão ser efetuadas a partir das 12h do dia 15/04/2021 até às 23h59min do dia 30/04/2021, exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>, no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas. Deve-se obrigatoriamente fazer upload dos documentos solicitados, via formulário eletrônico.
 - 3.2 Somente terão acesso ao processo de inscrição on-line (via Internet) citado no item 3.1, o candidato que atenda às condições estabelecidas no item 3.3 e 9.2 desse edital.
 - 3.3 Poderão inscrever-se no processo de seleção apenas estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UEL e que optaram, no ato de inscrição nos Processos Seletivos de Ingresso Inicial, por uma das seguintes modalidades do Sistema de Cotas, segundo as normas institucionais:
 - I. Cotas reservadas a estudantes oriundos de Instituições Públicas brasileiras de ensino;
 - II. Cotas reservadas para candidatos autodeclarados negros (de pele de cor preta ou parda), oriundos de Instituição Pública brasileira de ensino.
 - 3.4 Todas as informações sobre o processo de seleção socioeconômico, tais como: formulário de inscrição, relação de documentos e modelo de declaração estão disponíveis no endereço eletrônico do PIBIS: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
 - 3.5 Para facilitar o acesso dos candidatos aos projetos e programas em execução na UEL, será disponibilizada, até o dia 14/05/2021, no endereço: <http://www.uel.br/inclusaosocial>, a listagem contendo as informações sobre os docentes e seus respectivos projetos e programas, que se disponibilizam a orientar bolsistas de inclusão social.



- 3.6. Não será aceita inscrição por via postal, redes sociais, FAX ou e-mail (correio eletrônico).
 - 3.7. Não cabe recurso ou reclamação, por parte do candidato, quanto às inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
 - 3.8. O candidato dará ciência automática, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desse edital, inclusive para efetivar sua inscrição.
4. Dos Procedimentos para Seleção Socioeconômica
- 4.1. A seleção socioeconômica será realizada exclusivamente por meio de análise documental em virtude da pandemia Covid-19, não sendo possível a realização de entrevistas.
 - 4.2. A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.
 - 4.3. Todos os candidatos deverão necessariamente enviar os documentos (anexos I e II), por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, JPG, PNG digitalizados até o dia 30/04/2021 sendo que as candidaturas que emitirem documentos ilegíveis ou incompletos, serão consideradas indeferidas à concorrência socioeconômica do certame, pelo órgão executor da análise socioeconômica, podendo entrar com recurso, conforme prazos do Cronograma.
 - 4.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do estudante podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal**.
 - 4.5. Somente será deferida a inscrição do candidato que tenha apresentado todos os documentos e cuja informações solicitadas estejam rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas nesse Edital.
 - 4.6. O edital contendo listagem dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no processo de seleção socioeconômica, será apresentado em ordem alfabética e será publicado no dia 18 de maio de 2021, a partir das 17h, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
 - 4.7. O candidato com a inscrição indeferida na seleção socioeconômica poderá interpor recurso nos dias 19 e 20 de maio de 2021 acessando o formulário inscrição pelo endereço eletrônico www.uel.br/inclusaosocial, onde constará o motivo do indeferimento, podendo anexar a documentação exigida.
 - 4.8. O **Edital de Resultado Final** contendo listagem dos candidatos com inscrição deferida e indeferida, apresentado em ordem alfabética, será publicado no dia 24 de maio de 2021, a partir das 17h, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.



5. A seleção socioeconômica terá caráter classificatório, sendo realizada com base em parâmetros sociais de vulnerabilidade, definidos pela Divisão de Serviço Social/SEBEC – UEL, observando os critérios de vulnerabilidade social e condição de desproteção social:
- Condições materiais objetivas do candidato e de seu grupo familiar;
 - Dificuldade de acesso às políticas e programas sociais;
 - Situação social correspondente à vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.1 A definição da vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, será determinada por indicadores que avaliarão a unidade familiar nos seguintes aspectos: saúde; segurança alimentar; situação de moradia; trabalho e renda; escolaridade; seguridade social; custo de vida mensal familiar; tarifas públicas (água e luz); outros elementos sociais e econômicos que sejam apresentados pelo candidato;
- 5.2 Em caso de empate na classificação, o desempate observará rigorosamente o conjunto dos seguintes critérios: menor valor da renda *per capita* em reais, situação de saúde na família, se for beneficiado com qualquer outro tipo de auxílio assistencial ou de políticas sociais;
6. Da Eliminação do Processo de Seleção Sócioeconômica
- Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que comprovadamente:
- apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
 - Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou omitirem dados relevantes para a seleção;
 - Deturparem o conteúdo de documentos com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
 - Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital.
7. Da classificação e envio de documentação
- 7.1 Obedecida a ordem de classificação socioeconômica, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), publicará Edital de Convocação em ordem alfabética dos candidatos, com inscrição deferida, na página <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 7.2 O Edital mencionado no item 7.1 será composto pela listagem dos candidatos classificados com concessão de bolsa e dos candidatos classificados na condição de **Suplentes**, sem concessão de bolsa, em percentual de 30% (trinta por cento) do total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária.
- 7.3 Os candidatos classificados na condição de **Suplentes**, sem concessão de bolsa, serão chamados pela Prograd somente se os candidatos classificados com concessão de bolsa não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital citado no item 7.1 desse edital.
- 7.4 Para que o candidato classificado na condição de **Suplente** sem concessão de bolsa tenha direito à substituição do candidato bolsista



deverá providenciar, nos prazos estabelecidos no Edital citado no item 7.1, a entrega do Plano de Trabalho (Anexo IV) e a confirmação de interesse pela bolsa, por meio do endereço eletrônico do PIBIS (pibis2021@uel.br).

- 7.5 Para efetivação da bolsa de inclusão social, os candidatos classificados com concessão de bolsa listados no **Edital de Convocação**, deverão atender as instruções e prazos nele contidos, o qual será publicado no endereço eletrônico do PIBIS (<http://www.uel.br/inclusaosocial>).
- 7.6 Os candidatos que não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital serão eliminados do Processo de Seleção e a Prograd fará a convocação do próximo candidato classificado, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo candidato no ato de inscrição.
- 7.7 Caso o número de candidatos com inscrição deferida, para este processo de seleção não seja suficiente para preencher o total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL, será utilizado o edital de candidatos classificação do ano de 2020 por meio do Edital SEBEC/Prograd/PROPPG/PROEX nº 01/2020, desde que estes atendam os requisitos estabelecidos nesse edital.



8. Cronograma de Execução – 2021

ESTUDANTES – Período de Inscrição	12h do dia 15/04/2021 até às 23h59min do dia 30/04/2021
SEBEC - Análise das documentações dos inscritos (SEBEC/Prograd/PROPPG/PROEX)	até o dia 14/05/2021
SEBEC - Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	18/05/2021 a partir das 17h
ESTUDANTES – Prazo para recurso do Edital de Deferimento	19 e 20/05/2021
SEBEC - Edital de Resultado Final dos Candidatos com Inscrição Deferida e Indeferida	24/05/2021 a partir das 17h
PROGRAD – Edital de Convocação Prograd/PROPPG/PROEX de Bolsistas e suplentes	A definir após a publicação da Chamada Pública pela Fundação Araucária
ESTUDANTES – Período para acessar o sistema de inscrições e também inserir o complemento das informações (dados do estudante e do(a) orientador(a))	A definir após a publicação da Chamada Pública pela Fundação Araucária
ESTUDANTES - Envio do Plano de Trabalho – Anexo IV , dos estudantes convocados (<u>bolssitas e suplentes</u>) para o endereço: pibis2021@uel.br	A definir após a publicação da Chamada Pública pela Fundação Araucária
PROGRAD - Envio dos documentos (Anexos III, IV e V) para a PROPLAN enviar (via sistema Sparkx) para a Fundação Araucária	A definir após a publicação da Chamada Pública pela Fundação Araucária
ESTUDANTES - Entrega da documentação final para obtenção da bolsa (<u>bolsistas e suplentes</u>)	A definir após a publicação da Chamada Pública pela Fundação Araucária
Prazo final destinado aos Comitês de cada Pró-Reitoria para a análise dos projetos apresentados	A definir após a publicação da Chamada Pública pela Fundação Araucária
ESTUDANTE – Prazo para escolha de outro projeto/programa, no caso de Comitê Assessor da PROPPG, PROEX ou Prograd não aprovar o projeto de Iniciação Científica, Iniciação Extensionista ou Roteiro de Estudos do candidato, apresentando nova documentação para reanálise do Comitê.	A definir após a publicação da Chamada Pública pela Fundação Araucária

8.1 As datas “a definir” do cronograma ficam condicionadas à publicação pela Fundação Araucária, do número de cotas de bolsas aprovadas para a UEL. A Prograd fará a divulgação destes prazos após a publicação pela Fundação Araucária, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar as atualizações do Cronograma.



9. **Da Avaliação Acadêmica**, de caráter eliminatório realizado pela Prograd/PROPPG/PROEX
- 9.1 O atendimento às condições estabelecidas no item 3.3 e 9.2 e alíneas, são pré-requisitos para que o candidato tenha acesso ao processo de inscrição estabelecido no item 4 desse edital.
- 9.2 A avaliação acadêmica tem caráter eliminatório. É realizada por meio:
- do sistema acadêmico da Prograd, onde será observado:
 - Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação há no mínimo um semestre do início de vigência da bolsa informado nesse edital;
 - dos sistemas de projetos das pró-reitorias, onde será observado:
 - Não possuir, na condição de bolsista, inadimplências em participações junto a projetos e programas da PROEX ou Prograd e projetos da PROPPG;
 - De não ter concluído nenhum curso superior na UEL ou em outra instituição de ensino superior pública ou privada.
 - De análise do histórico escolar de graduação do ano letivo de 2019, onde será observado:
 - Possuir média aritmética global acumulada igual ou maior a 5,0 (cinco vírgula zero) registrada em Histórico Escolar;
 - Alunos matriculados no curso de Enfermagem: não possuir o resultado **não atingiu o desempenho**, no ano de 2019.
- 9.3 Estudantes que, no ato da inscrição, estiverem com inadimplência em alguma Pró-Reitoria, terão prazo até o final do período de análise pelo SEBEC para regularizar sua situação.
10. Requisitos e compromissos para o Estudante manter a Bolsa de Inclusão Social/Fundação Araucária:
- 10.1 Ter optado **pelo Sistema de Cotas**, no ato de inscrição nos **Processos Seletivos de Ingresso Inicial**, segundo as regras Institucionais, por uma das seguintes modalidades: I. Cotas reservadas a estudantes oriundos de Instituições Públicas brasileiras de ensino; II. Cotas reservadas para candidatos autodeclarados negros (de pele de cor preta ou parda), oriundos de Instituição Pública brasileira de ensino.
- 10.2 Estar regularmente matriculado, nas situações Ativo e Formando/Ativo constante no sistema Acadêmico da Prograd, e frequentando curso de graduação da UEL, há no mínimo um semestre do início de vigência da bolsa.
- 10.3 Não ter vínculo empregatício.
- 10.4 Não receber a bolsa de inclusão social da Fundação Araucária concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) e/ou de outro programa da UEL, ou de outra agência de fomento nacional, inclusive estágios.
- 10.5 Possuir média aritmética global acumulada igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) registrada em histórico escolar.



- 10.6 Alunos matriculados no curso de Enfermagem: não possuir o resultado **não atingiu o desempenho**, no ano de 2020.
 - 10.7 Não estar cumprindo Estágio Não Obrigatório durante a vigência da Bolsa prevista nesse edital.
 - 10.8 Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desse edital.
 - 10.9 Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa, extensão universitária ou pesquisa em ensino, vinculado à projeto da PROPPG, projeto/programa da PROEX ou projeto/programa da Prograd, respectivamente; regularmente cadastrado e em execução, dedicando a carga horária de 20 horas semanais.
 - 10.10 Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva desse.
 - 10.11 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
 - 10.12 Não possuir, **na condição de bolsista**, inadimplências ou pendências em participações junto a projetos/programas ou eventos obrigatórios da Prograd, PROPPG ou PROEX.
 - 10.12.1 São considerados inadimplentes os estudantes bolsistas de editais de bolsa vinculadas a projetos/programas que:
 - a) não efetuaram a entrega de formulário de acompanhamento semestral ou relatório final;
 - b) não efetuaram a apresentação de trabalhos nos eventos obrigatórios previstos.
 - 10.12.2 São consideradas pendências obter parecer de reprovação de relatório final da vigência anterior.
11. São obrigações para o Estudante de Inclusão Social/Fundação Araucária:
- 11.1 Elaborar e entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao final da participação como bolsista, relatório final de Pesquisa, Extensão Universitária ou Pesquisa em Ensino, para apreciação do orientador/Comitês de avaliação.
 - 11.2 Participar, em 2022, **obrigatoriamente**, como apresentador de trabalho no Pró-Ensino, ou no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO, ou no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC) - para alunos vinculados, respectivamente, a projeto/programa da Prograd, ou PROEX ou PROPPG, observado o atendimento às seguintes condições:
 - 11.2.1 O estudante que permanecer na condição de bolsista em projetos/programas de Pesquisa em Ensino, Extensão ou Pesquisa, por período igual ou superior de 6 (seis) meses, estará **obrigado** a participar como apresentador de trabalho, de



acordo com as normas do evento promovido pela respectiva Pró-Reitoria, independentemente de sua substituição por motivo de sua desistência/cancelamento da bolsa.

- 11.2.2 O estudante que receber bolsa por um período inferior a 6 (seis) meses, poderá apresentar justificativa à Prograd, assinada também pelo orientador, de que o trabalho não apresenta resultados finais suficientes, ficando facultada a apresentação de trabalho nos eventos.

12. Requisitos e compromissos para o Docente/Pesquisador/Extensionista/Orientador:

- 12.1 Ser docente efetivo, temporário, em disposição funcional ou professor sênior da UEL. Para o docente temporário ou em disposição funcional, deverá haver, preferencialmente, coincidência temporal com a vigência da bolsa;
- 12.2 Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica científica/extensionista;
- 12.3 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desse edital;
- 12.4 Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de Inclusão Social, mesmo que atue em diferentes projetos/programas de Pesquisa em Ensino, Pesquisa ou Extensão, na elaboração e realização do plano de atividades durante a vigência da bolsa, participando da elaboração de relatórios e trabalho(s) em eventos institucionais e/ou estaduais, nacionais e internacionais de pesquisa ou extensão;
- 12.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados sejam oriundos da participação efetiva do bolsista no projeto/programa do orientador;
- 12.6 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, oriundos da atividade do bolsista;
- 12.7 Comprometer-se com a entrega dos formulários e relatórios de bolsistas de acordo com o estabelecido pelas Pró-Reitorias acadêmicas;
- 12.8 Responsabilizar-se por estar com participação ativa no projeto/programa, vinculado à bolsa, nas funções de Colaborador, Coordenador ou Orientador.

13. Dos Encaminhamentos junto a Prograd, PROPPG e PROEX:

- 13.1 A efetivação da bolsa de inclusão social está condicionada à vinculação, por meio de escolha pelo candidato, a projetos/programas



(Pesquisa em Ensino-Prograd, Pesquisa-PROPPG ou Extensão-PROEX), desde que a documentação seja aprovada pelo Comitê específico, conforme prazo constante no item 8 desse Edital.

- 13.2 O candidato poderá optar por docente e projeto/programa de Pesquisa em Ensino, Pesquisa ou Extensão que não esteja presente na listagem citada no item 3.5, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesse edital.
- 13.3 Recomenda-se, que no ato de escolha do projeto ou programa de Pesquisa em Ensino, Pesquisa ou Extensão, os candidatos optem, prioritariamente, por aqueles que tenham temática relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19).
- 13.4 Os candidatos contemplados com bolsa no Edital de Convocação deverão seguir as orientações nele apresentadas para implantação das bolsas.
- 13.5 O candidato contemplado com bolsa que não atender a convocação nos prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação, perderá o direito à Bolsa.
- 13.6 Ocorrida a hipótese do item 13.5, a Prograd fará, obedecida a classificação, a convocação do Suplente classificado sem concessão de bolsa, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo candidato no ato de inscrição.
- 13.7 Os documentos acadêmicos exigidos, conforme item 8, para o bolsista convocado e seu orientador, necessários para efetivação da bolsa deverão ser preenchidos, assinados e enviados no prazo estabelecido no Cronograma desse Edital, exclusivamente por meio eletrônico (PDF ou JPG), ao endereço: pibis2021@uel.br.
- 13.8 Os formulários referentes aos documentos acadêmicos exigidos para efetivação da bolsa dos estudantes convocados e de seus orientadores estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial> e deverão ser enviados em conformidade com a vinculação da bolsa, a saber:

13.8.1 Vinculação a Projetos de Pesquisa em Ensino/Programas de Formação Complementar (Prograd):

- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
- b) Roteiro para Estudos – ANEXO B.

13.8.2 Vinculação a Projetos de Pesquisa (PROPPG):

- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
- b) Cronograma – ANEXO C;
- c) Roteiro para o Projeto de Iniciação Científica – ANEXO E;

13.8.3 Vinculação a Projetos/Programas de Extensão (PROEX):



- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
- b) Roteiro para o Projeto de Iniciação Extensionista – ANEXO D.
- 13.8.4 A implantação e o pagamento da bolsa está condicionado à aprovação do projeto de iniciação científica/extensionista ou roteiro de estudos, pelo Comitê Assessor da Pró-Reitoria de vínculo da bolsa.
- 13.9 Na hipótese de desistência, renúncia ou perda do direito à bolsa, serão convocados, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo candidato no ato de inscrição, candidatos relacionados no Edital Final de Seleção, obedecida a classificação, desde que o candidato convocado observe as mesmas regras e procedimentos previstos nos editais ligados à Inclusão Social 2021.
- 13.10 Não será permitida a troca de orientador e/ou projeto/programa, exceto nos seguintes casos:
- 13.10.1 Orientador:
- Falecimento;
 - Desligamento;
 - Aposentadoria;
 - Não possuir projeto/programa em execução em outra Pró-Reitoria Acadêmica.
- 13.10.2 Projeto/Programa:
- Término do projeto do orientador, condicionado a existência de outro projeto/programa em execução em que o mesmo atue como Coordenador, Colaborador ou Orientador, sem lapso de tempo entre os projetos.
- 13.11 Caso ocorra a substituição de orientação/troca de projeto/desistência/cancelamento de bolsa vinculada a projetos de pesquisa da PROPPG, decorridos mais do que 06 (seis) meses de vigência de bolsa, esta será disponibilizada para o Ensino-Prograd ou Extensão-PROEX, obedecida a ordem de classificação sócio-econômica, por meio de livre escolha do candidato convocado.
- 13.12 Caso o Orientador solicite o cancelamento da bolsa, apresentando justificativa detalhada e esta sendo corroborada pela Comissão Institucional PIBIS, a bolsa será cancelada e não será permitido ao bolsista a troca de orientador.
- 13.13 Caberá à Pró-Reitoria (Prograd; PROPPG ou PROEX) escolhida pelo estudante para vinculação da bolsa, a responsabilidade pela análise de documentação, critérios de elegibilidade para recebimento da bolsa e de orientação, bem como possíveis comunicações com o(a) estudante durante a vigência da bolsa.
- 13.13.1 Caso a documentação apresentada estiver incompleta, ou não siga as regras desse Edital, ou haja pendências de alguma forma, o estudante convocado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para as correções apontadas, caso contrário perderá o direito a bolsa.



14. Relatório Final:

- 14.1 O Relatório Final deverá ser elaborado de acordo com as normas e processo de avaliação pelos Comitês Assessores do Programa de Iniciação da Pró-Reitoria em que a bolsa estiver vinculada.
 - 14.2 O Relatório Final deverá ser providenciado pelo bolsista, sob orientação do docente Orientador, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa e/ou da participação do bolsista e obedecerá as normas estabelecidas pelas respectivas Pró-Reitorias.
 - 14.3 A certificação de participação do bolsista nos Programas de Iniciação do Ensino, Pesquisa ou Extensão obedecerá as normas estabelecidas pelas respectivas Pró-Reitorias.
 - 14.4 Para bolsistas vinculados à PROPPG o relatório final seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos pelo PROIC, os quais constam no anexo III desse Edital ou no endereço eletrônico (<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/normas-e-procedimentos/entrega-do-relatorio-de-ic-e-it.php>).
15. Orientador e Bolsista, ao concordarem com o aceite da bolsa e das condições expressas nesse Edital, no Termo de Compromisso e na Instrução de Serviço conjunta PROEX/Prograd/PROPPG de 2020 assumem suas responsabilidades quanto ao cumprimento das condições neles estabelecidas e das penalidades previstas quanto à inadimplência ou pendência junto ao Programa de Iniciação das respectivas Pró-Reitorias.

16. IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Perde o direito de impugnar os termos desse Edital, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2 O candidato que aderir às condições apresentadas nesse Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições estabelecidas nesse Edital.



17. Composição da Comissão Institucional do Programa de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária – 2021.

17.1 Docentes

Admilton Gonçalves de Oliveira Jr	Mabel Mascarenhas Torres
Adriana Regina de Jesus	Marcello Ferreira da Costa
Ana Claudia Saladini	Marcia Cristina Furlaneto
Ana Paula Perfetto Demarchi	Maria Angélica Ehara Watanabe
Angela Maria de Sousa Lima	Maria Bernadete de Moraes França
Angelita Marques Visali	Maria Josefa Santos Yabe
Ayres de Menezes Oliveira Júnior	Maria Luiza Zeraik
Benjamin Luiz Franklin	Mathias Roberto Loch
Bruno Bogaz Zarpelão	Nelson Mauricio Lopera Barrero
Carlos Eduardo Caldarelli	Nilson Cesar Fraga
Cesar Imai	Patricia de Oliveira R. da Silva
Cesar Ricardo Teixeira Tarley	Raquel Souza Teixeira
Claudio Luiz Denipoti	Reginaldo Moreira
Débora Cristina Santiago	Renata Katsuko T. Kobayashi
Deise Maia	Renata Perfeito Ribeiro
Eliacir Neves França	Renata Schlumberger Schevisbiski
Eliana Carolina Vespero	Ronaldo Alexandre de Oliveira
Emilia Kiyomi Kuroda	Rosângela Ap. Pimenta Ferrari
Ercilia Hitomi Hirota	Ruberlei Gaino
Ernesto Fernandes F. Ramirez	Sandra Helena Prudêncio
Fábio Nelson Gava	Saulo Fabiano Amancio Vieira
Fernando De Biasi	Sidnei Junior Guadanhim
Francismara Neves de Oliveira	Silvia Helena Sofia
Gerson Nakazato	Sonia Aparecida Vido Pascolati
Gilselena Kerbauy Lopes	Tânia Aparecida da Silva Klein
Karina Keller M. da Costa Flaiban	Tony Honorato
Keli Regiane da Fonseca Tomeleri	Vanderli Marino Melem
Laura Taddei Brandini	Vera Lucia Tieko Suguihiro
Leandro Simões Azeredo Gonçalves	Victor Hugo Alves Okazaki

17.2 Demais membros do Comitê

Marta Regina Gimenez Favaro	Pró-Reitora de Graduação
Mauro Alcindo Alfieri	Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Mara Solange Gomes Dellarozza	Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Betty Elmer Finatti	Diretora do SEBEC
Ana Márcia F. Tucci de Carvalho	Diretora de Apoio à Ação Pedagógica/Prograd
Maria Elisa Wotzasek Cestari	Diretora de Assuntos Acadêmicos/Prograd
Everson Antonio Moro Cazarim	Chefe da Div. de Políticas de Grad./Prograd
Jamile Carla Baptista	Assessora Especial da DPG/Prograd
Eduardo José de Almeida Araujo	Diretor de Pesquisa/PROPPG
Silvia Márcia Ferreira Meletti	Diretora de Pós-Graduação/PROPPG
André Junior Conceição	Chefe da Divisão Iniciação Científica/PROPPG
José Dilton Cruz Pessoa	Enc. da Seção de Iniciação Científica/PROPPG
Paulo Antonio Liboni Filho	Diretor de Programas Projetos e In. Ext./PROEX
Zilda Aparecida Freitas de Andrade	Diretora de Ev., Cult. e Rel. Sociedade /PROEX
Paulo Sérgio Basoli	Chefe da Div. Proj. e In. Extensionista/PROEX
Regia Cristina Gonçalves	Enc. da Seção Acadêmica/PROEX
Márcio Rogério Moraes Machado	Chefe da Div. de Restaurante Universitário /SEBEC
Maria Regina Cunha Silva	Chefe da Divisão de Apoio Adm /SEBEC
Tatiane Monteiro Caldeira	Chefe da Divisão de Serviço Social/SEBEC



18. Os casos não previstos nesse Edital serão analisados e julgados em conjunto pela Diretoria de Serviço de Bem-Estar à Comunidade e Divisão de Serviço Social (SEBEC), Diretoria de Ação Pedagógica e Divisão de Políticas de Graduação (Prograd), Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e Diretoria de Pesquisa e Divisão de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

Londrina, 13 de abril de 2021.



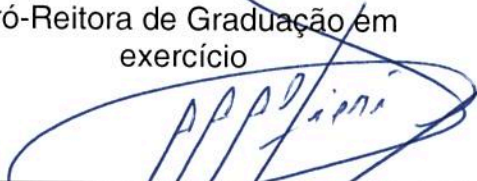
**Profa. Dra. Maria Elisa Wotzasek
Cestari**

Pró-Reitora de Graduação em
exercício




**Profa. Dra. Mara Solange Gomes
Dellarozza**

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade



Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação



Márcio Rogério Moraes Machado
Diretor do SEBEC em exercício



Anexo I

Relação da Documentação Obrigatória do Candidato e Familiares

1. Formulário de inscrição disponibilizado on-line no período de **15/04/2021 a partir das 12h a 30/04/2021 até as 23h59min.**
2. RG e CPF ou carteira de Motorista do candidato e familiares de sua residência de origem;
3. Caso não tenha RG e CPF apresentar certidão de nascimento.
4. Estudantes com pais falecidos: apresentar certidão de óbito;
5. **Estudante que se declara autossuficiente:** deverá comprovar sua autonomia financeira, residir fora do domicílio familiar e apresentar declaração original de próprio punho e assinatura de duas testemunhas constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE; **(conforme modelo anexo II)**
6. Certidão de casamento dos pais com averbação de divórcio, se for o caso, ou declaração original do próprio punho do pai ou da mãe relatando a situação de separação ou negligência material paterna ou materna; **(conforme modelo anexo II)**
7. Comprovante de matrícula de 2020 **(disponível no Portal do Estudante)**;
8. Histórico escolar do curso de graduação atualizado, quando o candidato for veterano **(disponível no Portal do Estudante)**;
9. Comprovante de residência de Companhia Elétrica (Copel ou outras) dos últimos três meses. Caso o Estudante possua residência em Londrina deverá ser apresentada a documentação de ambas as residências, além dos documentos abaixo:
 - Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento.
 - Imóvel cedido, apresentar declaração do proprietário. **(modelo Anexo II)**
 - República, declaração constando o número de pessoas e o valor gasto pelo estudante. Não é necessário apresentar documentação dos moradores da república.
 - Comprovante de recebimento de Benefício Social;
 - Em casos de agravos de saúde e deficiência, o candidato deverá apresentar relatórios médicos ou documentos diagnósticos
11. Apresentar comprovantes de Renda Mensal dos últimos dois meses **MARÇO/ABRIL/2021** de acordo com a situação de cada candidato e grupo familiar, utilizando quadro abaixo como referência:

Assalariado formal	o Holerite (<u>contracheque</u>) ou o Recibo de pagamento ou o Declaração do empregador constando cargo e salário mensal;
Assalariado informal	o Declaração (modelo Anexo II) constando atividade exercida e renda média mensal;



	o Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da pagina seguinte) do candidato e familiares
Desempregado	o Declaração de desempregado; o Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da pagina seguinte)
Empresário, microempresário e comerciante	o Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao ano base 2020 e entregue na Receita Federal em (2021); o Em caso de sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore emitido por um contador regularmente inscrito no CRC, constando o rendimento mensal;
Aposentados e pensionistas	o Comprovante do INSS ou recibo bancário atualizado.
Pensão alimentícia	o Declaração informando o valor mensal pago ou recebido.
Pessoas com deficiência	o Comprovante do benefício recebido atualizado;
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	o Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:	o Declaração do Imposto de Renda referente ano base (2020) e entregue na Receita Federal (2021) o Declaração de rendimento mensal, modelo Anexo II
Estudantes bolsistas	o Comprovante do recebimento da bolsa atualizado que comprove a bolsa (termo de compromisso, contrato de estágio, etc.).
Recebe mesada ou auxílio financeiro	o Declaração (modelo Anexo II)
Trabalhadores domésticos Diaristas	o Declaração do empregador, modelo Anexo II
Recebe benefício social do Governo Federal ou outro tipo de auxílio	o Extrato mais recente do benefício ou Declaração, modelo Anexo II

Toda declaração é INDIVIDUAL e deverá ser preenchida e assinada pelo declarante e duas testemunhas com informações dos números do RG, CPF, endereço e telefone, com local e data (serão admitidas declarações com assinatura eletrônica ou digitalizada).



Anexo II
DECLARAÇÃO

Eu, _____ RG _____ nº. _____, CPF _____, residente e domiciliado no endereço: _____, nº. _____, complemento _____ telefone () _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, declaro para os devidos fins do processo de seleção, do Programa de Bolsa de Inclusão Social da Fundação Araucária, que

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura



Anexo III

Normas para confecção de Relatório Final para Bolsistas vinculados à PROPPG

- O estudante terá direito ao certificado de IC mediante aprovação do seu Relatório pelo Comitê PROIC e apresentação do trabalho no EAIC/UEL **promovido no ano de encerramento da bolsa** ou em outro evento **aprovado pelo comitê PROIC**. Não se aplica a obrigação de participação no evento de estudantes cuja bolsa tenha sido cancelada.
 - O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório ou artigo científico), a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras), não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.
 - O Relatório será avaliado pelo comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê PROIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação. Quando o comitê PROIC decidir pela reprovação do relatório, o estudante **não poderá receber certificado de participação no PROIC e poderá ficar impedido de ser bolsista novamente no próximo Edital do Programa PIBIS**.
- Estudante que não entregar o relatório ficará na condição de inadimplente com o programa PIBIS e **poderá ficar impedido de ser bolsista novamente nos próximos Editais do PIBIS até que ocorra regularização da pendência**.